



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

SALA DAS SÉSSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - 15 DE JUNHO DE 1994

LEI Nº 876/94 - DE 15 DE JUNHO DE 1994.

Elizabete Saraiva da Silva
ELIZABETE SARAIVA DA SILVA - 2ª SECRETÁRIA
Maria do Socorro Saraiva F. Moreira
MARIA DO SOCORRO SARAIVA F. MOREIRA - 1ª SECRETÁRIA
Neusa Maria Alves Macurau
NEUSA MARIA ALVES MACURAU - 2ª SECRETÁRIA

EMENTA: Define os vencimentos atribuídos aos
cargos em Comissão de Secretários e
dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CA
SA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a Política Salarial
dos vencimentos dos Cargos em Comissão deste Município de Exu.

Art. 2º - Fica reajustado em 150% (Cente e Cin-
quenta Per Cente) os cargos de Secretários e Assessor Jurídico
de Ofício.

Art. 3º - Os cargos de Chefes de Setores e Ofi-
ciais de Gabinete, Secretária, Diretora e Inspetora de C.M.B.A. e
Diretora de Educação, Diretora da Creche e Centro de Convivên-
cia para Idosos e Diretor de Finanças, ficam determinados em 70%
(Setenta per cente) dos vencimentos dos Secretários, bem
como Secretária de C.M.B.A., exceto os Chefes de Setor Pessoal,
Setor de Empenho e Finanças em 85% (oitenta per cente).

Art. 4º - Os demais cargos em Comissão ficarão
com base de aumento no índice normal dos funcionários de Quadro
Efetivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos jurídicos a partir do dia 1º de
junho do corrente exercício, ficam revogadas as disposições em
contrário.



Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Exu

PODER LEGISLATIVO
C. G. C. 11.474.947/0001-50

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - 15 DE JUNHO DE 1994

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - P R E S I D E N T E

Mãe do Jacuino Saraiva Picoto Sobreira

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 1º S E C R E T Á R I O

Neusa Maria Alves Bacurau

NEUSA MARIA ALVES BACURAU - 2º S E C R E T Á R I O.

SA PONTIFÍCO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a Política Salarial dos representantes das Cargas em Comissão desta Câmara Municipal do Exu.

Art. 2º - Fica reajustada em 150% (Cento e Cinquenta Por Cents) as cargas de Secretários e Assessor Jurídico de Câmara.

Art. 3º - Os cargos de Chefes de Setores e Oficiais de Gabinete, Secretária, Diretora e Inspetora de C.M.B.A. e Diretora de Educação, Diretora da Cozinha e Centro de Convivência para Idosos e Diretor de Finanças, ficam determinadas em 70% (Setenta por cento) dos vencimentos dos Secretários, bem como Secretária de C.M.B.A., exceto os Chefes de Setor Pessoal, Setor de Engenharia e Finanças em 85% (oitenta por cento).

Art. 4º - Os demais cargos em Comissão ficarão com base de aumento no índice normal dos funcionários de Quadro Efetivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos a partir de dia 1º de junho do corrente exercício, ficam revogadas as disposições em contrário.